

PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE TARIFAS DE ARMAZENAGEM

Em atendimento ao item 4.6.2 do Contrato de Concessão e com fulcro no art. 15 da Portaria nº 219/GC-5, de 27 de março de 2001, servimo-nos da presente para apresentar o **Programa de Flexibilização de Tarifas de Armazenagem** da Concessionária do Aeroporto de Salvador. Os termos do referido programa entrarão em vigor quando da assunção das operações, no início do Estágio 3 da Fase I-A, previsto para ocorrer em 02 de janeiro de 2018.

As premissas fundamentais deste Programa de Flexibilização são isonomia e transparência, visando fortalecer os objetivos estratégicos desta Concessionária em tornar o Aeroporto Salvador Bahia reconhecido como referência em negócios, atuando ativamente como um importante elo da cadeia logística industrial, comercial e de serviços do Nordeste brasileiro.

É importante ressaltar que a presente política refere-se exclusivamente a benefícios vinculados às receitas **tarifárias de armazenagem** incidentes sobre as mercadorias importadas nos armazéns do Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de Salvador, sendo aplicável apenas aos valores da Tabela 6 – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada do Anexo 4 do Contrato de Concessão.

São elegíveis ao Programa de Flexibilização de Tarifas de Armazenagem todos os consignatários de carga cujas mercadorias sejam recebidas no Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de Salvador, que atendam as seguintes condições:

Programa de Flexibilização de Tarifas de Armazenagem

Valor CIF total das cargas recebidas no Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de Salvador no período de 12 meses*	Mínimo de 95% do valor CIF nacionalizado no TECA SSA	Mínimo de 70% do valor CIF nacionalizado no TECA SSA
Acima de R\$ 100.000.000 em valor CIF	Tabela 1A	Tabela 1B
Acima de R\$ 10.000.000 em valor CIF	Tabela 1C	Tabela 1D
Acima de R\$ 1.500.000 em valor CIF	Tabela 1E	

* Considera-se como período de 12 meses o último ano calendário completo ou os últimos 12 meses corridos, o que resultar no maior valor CIF total de cargas recebidas.

Tabela 1A – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada			
Períodos de Armazenagem	Tarifa	Desconto	Tarifa com Desconto
1º - até 02 dias úteis	0,75%	40,00%	0,4500%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%	60,00%	0,6000%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%	60,00%	0,9000%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%	60,00%	1,8000%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%	-	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos. 2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.			

Tabela 1B – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada			
Períodos de Armazenagem	Tarifa	Desconto	Tarifa com Desconto
1º - até 02 dias úteis	0,75%	20,00%	0,6000%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%	30,00%	1,0500%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%	30,00%	1,5750%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%	30,00%	3,1500%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%	-	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos. 2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.			

Tabela 1C – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada			
Períodos de Armazenagem	Tarifa	Desconto	Tarifa com Desconto
1º - até 02 dias úteis	0,75%	40,00%	0,4500%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%	50,00%	0,7500%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%	50,00%	1,1250%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%	50,00%	2,2500%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%	-	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos. 2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.			

Tabela 1D – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada			
Períodos de Armazenagem	Tarifa	Desconto	Tarifa com Desconto
1º - até 02 dias úteis	0,75%	20,00%	0,6000%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%	25,00%	1,1250%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%	25,00%	1,6875%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%	25,00%	3,3750%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%	-	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos. 2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.			

Tabela 1E – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada			
Períodos de Armazenagem	Tarifa	Desconto	Tarifa com Desconto
1º - até 02 dias úteis	0,75%	10,00%	0,6750%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%	30,00%	1,0500%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%	30,00%	1,5750%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%	30,00%	3,1500%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%	-	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos. 2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.			

Comentários

Excedido o prazo de 24 horas para remoção de cargas para recintos alfandegados não administrados exclusivamente pela Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A., aplicar-se-á as tabelas 6 e 7 do Contrato de Concessão e suas atualizações.

O consignatário de carga deverá nacionalizar, em zona primária, no mínimo a porcentagem do valor CIF das cargas recebidas no Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de Salvador referentes à tabela correspondente.

Em caso de nacionalização de percentual inferior à tabela correspondente, a aplicação deste Programa de Flexibilização de Tarifas de Armazenagem será suspenso para o consignatário.

A Concessionária se reserva ao direito de modificar ou excluir as condições deste acordo a qualquer momento, sem justificativa ou aviso prévio, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação no prazo de 30 dias de antecedência da modificação e/ou exclusão.